Editais Administrativos



EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 05/2024 - João José de Souza

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Souto Soares-Bahia!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Souto Soares.

Deste modo, o que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital





MINISTÉRIO DA CULTURA





O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais das culturas tradicionais e populares que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Souto Soares, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 agentes culturais das culturas tradicionais e populares, divididos entre Mestres e Mestras:

- Pessoa Física;
- Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ; e
- e
- Pessoas jurídicas de natureza ou finalidade cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$20.000 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:021201

Unidade Orçamentária: 021201











Valor Total do recurso: 20 mil

Destinação do recurso:1719

Projeto Atividade:2016

Elemento de despesa:339036

Pessoa Física

1.4. Prazo de inscrição

De 14 horas do dia 13/11/2024 até 00 horas do dia 20/11/2024.

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural nas culturas tradicionais e populares no município há pelo menos 02 anos de atuação.

Agente Cultural das culturas tradicionais e populares é toda pessoa ou grupo de pessoas que detém os conhecimentos tradicionais e populares e atua na sua transmissão, manutenção e preservação.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;











II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 prémio.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais das culturas tradicionais e populares
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais
- Habilitação etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural etapa em que os agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES











3.1. Como se inscrever

(Os documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 8.1, que serão exigidos posteriormente).

- O agente cultural das culturas tradicionais e populares deve entregar os documentos de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura a seguinte documentação:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural nas culturas tradicionais e populares no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, portefólio, vídeos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Realizar o cadastro do agente cultural no Mapa Cultural do Município de Souto Soares por meio do formulário online https://forms.gle/5rgsoqvztncofipw8 incluídas disposições visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, art. 9º, § 2ºda lei nº 14.903/2024.
- d) Declaração de representação (Anexo IV), no caso de concorrer como coletivo/grupo sem CNPJ;
- e) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de pessoa com deficiência (Anexo VII), se for concorrer às cotas; e
- f) Para os Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ e Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural, cópia da Certificação Simplificada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura que possui o código digital (QR Code) emitida até XX/XX/202X, data de publicação deste Edital, ou cópia do Selo "Ponto de Cultura" extraído do Mapa da Rede Cultura Viva, para a pontuação bônus prevista no Anexo III.
- g) Será permitida a inscrição na forma oral para proponentes que não saiba ler e escrever. Deste modo, o agente cultural das culturas tradicionais e populares pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SECULTSS para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural das culturas tradicionais e populares é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural das culturas tradicionais e populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:











- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, poderão ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais das culturas tradicionais e populares habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Procedimentos complementares- de verificação da autodeclaração conforme dispõe a in 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;











- II solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VI;
- III solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

4.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

(Defina aqui como será avaliada a participação de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pcd na pessoa jurídica e coletivo ou grupo sem cnpj nos termos da in 10/2023, conforme exemplos a seguir:)

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas











Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão Uma Comissão de Seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 05 (três) integrantes, servidores públicos e pessoas da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital: Luciano Macena de Oliveira - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Isa Fernandes Martins Alves - Representante do Setor Jurídico

Elielson Souza Silva - Secretaria de Municipal de Educação

Sheila Rosa Souza Rodrigues - Instituição religiosa (católica)

Ezequias Pereira Sampaio Júnior - sociedade civil.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.











5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural das culturas tradicionais e populares de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais das culturas tradicionais e populares que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do http://www.soutosoares.ba.gov.br/. e no site oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado ao Secretario de Cultura e Turismo Luciano Maceno Oliveiro e Comissão por meio do Anexo VIII.

Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Cultura no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no http://www.soutosoares.ba.gov.br/.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral;
- b) Maior pontuação na categoria de fomento e difusão da cultura;











Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº1 4.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais das culturas tradicionais e populares já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de três dias, entre os dias 26/11/2024 a 29/11/2024, após a publicação do resultado final de seleção, por meio http://www.soutosoares.ba.gov.br/. os seguintes documentos:

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:

- I- pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
- II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for pessoa jurídica:

- I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e
 - IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.











Se o agente cultural das culturas tradicionais e populares for coletivo ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do http://www.soutosoares.ba.gov.br/. e no site oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretario de Cultura e Turismo Luciano Maceno de Oliveira, que deve ser apresentado pelo Anexo VIII por meio de físico na SECULTSS no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no http://www.soutosoares.ba.gov.br/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural das culturas tradicionais e populares contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital











O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttp://www.soutosoares.ba.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no http://www.soutosoares.ba.gov.br/. e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>sectursspnab@gmail.com</u> e telefone (75)8313- 2404 disponível das 08H ás 17H (segunda a sexta).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo Luciano Maceno de Oliveira.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural

Anexo V – Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso











ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Esse edital está com separação por categorias. Neste caso, o agente cultural das culturas tradicionais e populares do município de Souto Soares-BA, concorre apenas na(s) categoria(s) escolhida(s), a linguagem cultural em conformidade com as escutas cultural. No entanto, o ente pode optar por se escrever na categoria do seu fazer cultural a descrição na tabela abaixo do item 2.

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000 (vinte mil reais).

Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$ 2.000 (dois mil) cada, divididas conforme a tabela do item 2.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias Total	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Mestres e Mestras	05	03		02	10	2.000	20.000

Categorias Individual	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas p indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Artesanato na palha	00	01	00	00	01	2.000	2.000
Benzedeira	01	00	00	00	01	2.000	2.000
Cantor de Forró	00	00	00	01	01	2.000	2.000
Contador de história	01	01	00	00	02	2.000	4.000
Canto das Almas	01	00	00	00	01	2.000	2.000
Folia de Reis	00	00	00	01	01	2.000	2.000
Parteira	01	00	00	00	01	2.000	2.000
Pífano	00	01	00	00	01	2.000	2.000
Mestre Tradicional da Cavalgada (Vaqueiro)	01	00	00	00	01	2.000	2.000











ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL			
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?			
() Pessoa Física			
() Pessoa Jurídica			
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:			
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)			
Agência:			
Conta:			
Banco:			
Vai concorrer às cotas?			
() Sim () Não			
Se sim. Qual?			
() Pessoa negra			
() Pessoa indígena			
() Pessoa com deficiência			
Escolha a categoria a que vai concorrer:			
PARA PESSOA FÍSICA:			
Nome Completo:			
Nome social (se houver):			









Nome artístico:				
CPF:				
RG:				
Órgão expedidor e Estado:				
Data de nascimento:				
Gênero:				
() Mulher cisgênero				
() Homem cisgênero				
() Mulher Transgênero				
() Homem Transgênero				
() Pessoa não binária				
() Não informar				
Raça/cor/etnia:				
() Branca				
() Preta				
() Parda				
() Indígena				
() Amarela				
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?				
() Sim				
()Não				
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?				
() Auditiva				
() Física				
() Intelectual				
() Múltipla				









() Visual					
Endereço completo:					
CEP:					
Cidade:					
Estado:					
E-mail (caso possua):					
Telefone:					
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?					
() Não					
() Sim					
Caso tenha respondido "sim":					
Nome do coletivo:					
Ano de Criação:					
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?					
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:					
PARA PESSOA JURÍDICA:					
Razão Social					
Nome fantasia					
CNPJ					
Endereço da sede:					
Cidade:					
Estado:					







Número de representantes legais



Nome do representante legal					
CPF do representante legal					
E-mail do representante legal					
Telefone do representante legal					
Gênero do representante legal					
() Mulher cisgênero					
() Homem cisgênero					
() Mulher Transgênero					
() Homem Transgênero					
() Pessoa não Binária					
() Não informar					
Raça/cor/etnia do representante legal					
() Branca					
() Preta					
() Parda					
() Indígena					
Representante legal é pessoa com deficiência?					
() Sim					
() Não					
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?					
() Auditiva					
() Física					
() Intelectual					
() Múltipla					
() Visual					









2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como é feita a transmissão dos conhecimentos às novas gerações?

Responda de que forma o conhecimento tradicional e popular é transmitido aos mais jovens dentro da sua comunidade.

2.4 São realizadas atividades de formação, por exemplo, participação em encontros culturais, oficinas, ensaios, palestras, rodas de conversa, celebrações, entre outras vivências para promover o aprendizado e manter viva as práticas e a memória da iniciativa cultural? Se sim, diga o que é realizado e com qual frequência.

Informe quais são as atividades realizadas para despertar o interesse no aprendizado das práticas e dos conhecimentos tradicionais e populares da iniciativa cultural.

2.5 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?











Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.











ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
А	Documentos e/ou registros orais, entre outros, que demonstram a atuação do candidato e a preservação das ações culturais ao longo do tempo.	10		
В	Trajetória de contribuição para os processos de transmissão de conhecimentos e fazeres, capacidade de continuidade para as novas gerações e relação com as tradições culturais ancestrais.	10		
C	Integração e inovação do agente cultural das culturas tradicionais e populares com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura, comunicação e mídia livre, cultura digital, cultura e direitos humanos, economia criativa e solidária, livro, leitura e literatura, memória e patrimônio cultural, cultura e juventude, cultura, infância e adolescência, cultura circense, agente cultura viva, intercâmbio e residências artístico-culturais, etc	10		
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como pessoas idosas idosas idosas, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIA+, população de rua, população com restrição de liberdade, etc	10		











E	Contribuição do agente cultural das culturas tradicionais e populares à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
F	Contribuição com o fomento da cultura tradicional e popular do município e a trajetória dos eventos realizados	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural das culturas tradicionais e populares pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: A tabela abaixo estabelece pontuação extra de acordo com a realidade local, podendo contemplar mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas lgbtqiapn+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, nos termos dos artigos 2º, 11 e 12 da instrução normativa minc nº 10/2023.

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
G	Agente cultural do gênero feminino	5		
н	Agente cultural negro ou indígena	5		
ı	Agente cultural com deficiência	5		
J	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5		











L	Agente cultural idoso(a)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
К	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5		
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5		
М	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH do município de Souto Soares-Ba	5		
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5		











0	Pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou coletivos/grupos certificados como PONTO ou PONTÃO DE CULTURA no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc]
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural das culturas tradicionais e populares que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural das culturas tradicionais e populares.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior idade, maior tempo de atividade cultural, trajetória, sorteio, etc.
- Serão considerados classificados os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





MINISTÉRIO DA CULTURA





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais das culturas tradicionais e populares que integram um coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

COLETIVO/GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo artístico [NOME DO COLETIVO OU GRUPO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]











ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: N° DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Jõao José de Souza nº6.

NOME LOCAL

ASSINATURA







Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes pessoas indíge		rais opta	antes pela	is cot	as étnico-ra	aciais	– pessoa	s negras	s ou
Eu,								,	CPF
nº			, RG nº _			,	DECLARC	para fin	ıs de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
					(informar	se é	pessoa	NEGRA	OU
INDÍGENA).									
Por ser verdad de declaração criminais.	•	•		•			•	•	-

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE







Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais o	concorrentes às cotas des	tinadas a pessoas com deficiência)
Eu,		, CPF
nº participação no Edital (N		, DECLARO para fins de l) que sou pessoa com deficiência.
	•	stou ciente de que a apresentação áo do edital e aplicação de sanções

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE









ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO ACENTE CHITHIDAL.	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF/CNPJ:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À Comissão de Seleção,	
Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 05 de Premia solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme	
Justificativa:	
- ·	
	Local, data
Assinatura	
NOME COMPLETO	
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA E	TAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF/CNPJ:	
CATEGORIA:	
5 2 G 5	
RECURSO:	
The second secon	











À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.], venho solicitar
Justificativa:	
	Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO





